PREFEITURA DE DUQUE BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
Há valores do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados a este Município, em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional, no período de janeiro/2002 a dezembro/2006 (ou fracionário – havendo já em curso ou em deslinde demanda que abarque parcela desse período creditício). É que, de acordo com a política educacional implementada pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, ficou estabelecido que seria determinado um valor mínimo de âmbito nacional, para servir de paradigma em todo o território nacional. De tal sorte, sempre que, no âmbito de cada município, o total de recursos destinados ao então FUNDEF, dividido pelo número de alunos atendidos no ensino fundamental, não alcance o piso mínimo nacional por aluno, tais valores devem ser complementados pela União, de forma a propiciar um padrão nacional de qualidade na educação fundamental. Em que pese a importância da determinação deste valor mínimo nacional para a fixação das quantias a serem repassadas aos Estados, a União vinha definindo este valor sempre em patamar menor do que o legalmente previsto, ocasionando enormes perdas aos Entes. E quanto menor for o valor mínimo nacional definido pela União, menor seria a contrapartida desta para que, no âmbito dos municípios, este valor seja atingido. Repise-se que os equívocos decorrem por implicação das irregularidades cometidas no VMAA do hoje extinto FUNDEF. Percebe-se, portanto, a premente necessidade de correção das distorções acima apontadas, o que levará ao incremento de Receitas aos Cofres Municipais.

FASE DE ANÁLISE
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01							
Risco de o Ente Municipal pagar honorários sem, contudo, obter o proveito econômico oriundo das ações a serem ajuizadas							
Probabilidade:		**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixa	**X**	Média		Alta
Id	**Dano**						
1.	Dano 20% do montante a ser recuperado, conforme alíquota honorária.						
Id	**Ação Preventiva**				Jose Alberto Bacelar Borges		

PREFEITURA DE DUQUE BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

1.	Inserir cláusula contratual que preveja o pagamento de honorários apenas no efetivo êxito das ações judiciais a serem propostas, e jamais em momento anterior a este.	Maria do Perpétuo Socorro Barbosa Oliveira

RISCO 02							
Risco de o Ente Municipal ser derrotado na ação judicial e ser condenado no pagamento de honorários sucumbenciais à AGU							
Probabilidade:		X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		X	Baixa		Média		Alta
Id	**Dano**						
1.	Dano de R$ 10.000,00 a R$ 20.000,00, considerando as alíquotas do art. 85, § 3º, do CPC, ante o fato de que a ação judicial terá valor da causa de, no máximo, R$ 100.000,00 (cem mil reais).						
Id	**Ação Preventiva**					**Responsável**	
1.	Selecionar prestador com notória especialização e concreto histórico na propositura de demandas análogas, de forma a dirimir o risco de derrota					Maria do Perpétuo Socorro Barbosa Oliveira	

RESPONSÁVEIS

Duque Bacelar 25 de maio de 2026

Maria do Perpétuo Socorro Barbosa Oliveira
Subsecretária de Educação

Jose Alberto Bacelar Borges
Coordenador de Educação